



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. CHAMADA PÚBLICA N.º 0002/2013.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

Referente Proc. Adm.: N.º 2100/2013.

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, n.º220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º28.539.872/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito, Gildene Pereira dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Abril á Dezembro de 2013.

OS GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA ATÉ **AS 10h00min DO DIA 01 DE JULHO DE 2013**, NO SETOR DE LICITAÇÃO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, N.º220, BAIRRO BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES. A ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE A ESTA CHAMADA PÚBLICA DAR-SE Á ÀS **14h00min** NO MESMO DIA E LOCAL ACIMA DESCRITO.

Depois de aberto os envelopes, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos interessados.

1. Objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às Escolas e Creches do Município incluídas no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme descrição dos produtos no **Anexo I**.

2. Do Objetivo

2.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais, organizados em grupos formais.**

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino e Creches de Pedro Canário.

3. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

4. Dos participantes

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP jurídica.

4.2. O limite de venda de gêneros alimentícios por Agricultor familiar e/ou Empreendedor Familiar cooperado ou associado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

5. Habilitação

5.1. Para participar do certame os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 01 (um) Envelope Lacrado, com as seguintes indicações:

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2013

HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO PROPONENTE

5.1.1. O Conteúdo do Envelope: Da Habilitação e do Projeto de Venda

5.1.1.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações deverão apresentar no Envelope referido no item 4.1 os documentos abaixo enumerados, sob pena de exclusão do certame:

I – HABILITAÇÃO, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações ou cooperativas, a depender do caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações; no caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Declaração de que os membros do grupo, não comercializarão individualmente mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a alimentação escolar ao longo do ano de 2013.

II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que deve atender os seguintes requisitos:

- a) Deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;
- c) Indicação do preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - c.1) Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.
- d) O projeto de venda pode dizer respeito a todos os itens relacionados no **Anexo I** ou a alguns deles; para os itens relacionados no projeto devem-se indicar as quantidades respectivas, que não poderão ser superiores às necessidades da Administração;
- e) O Projeto de Venda deverá ser elaborado de forma clara, sem rasuras e entrelinhas que prejudiquem sua interpretação;
- f) Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive despesas com transporte até o local de entrega, determinado no **Anexo IV** deste Edital;
- g) O projeto de venda deve ser preenchido conforme modelo dos **Anexos II a VI**, e nele constará a indicação de todos os membros do grupo formal, assim como os itens e as quantidades que cada um deles se propõe a fornecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

5.1.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração – desde que acompanhados, neste último caso, dos originais para conferência, exceto a documentação extraída da INTERNET, hipótese em que a autenticação ocorrerá depois de abertos os envelopes, ou por publicação oficial. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

5.1.1.2.1. Caso o fornecedor opte pela autenticação por servidor da Administração, a mesma ocorrerá depois de abertos o envelope referido no item 4.1. Faz-se necessário que o fornecedor apresente os documentos originais para conferência.

6. Características do Produto

6.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

Os gêneros alimentícios serão da safra do ano de entrega do produto à escola, e devem ser apresentados em boas condições de maturação, sem amassados, machucados etc.

6.2. Ponto de Entrega

A entrega será semanal nas Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Ensino Infantil, Creches e Pestalozzi, conforme **Anexo IX**.

6.3. Período de Fornecimento

01(um) semestre de 2013, de acordo com o cronograma.

6.4. Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

6.4.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

6.4.2. Os quantitativos de produtos previsto neste edital e no cronograma de distribuição, serão fornecidos/executados a partir da publicação do resumo do contrato na Imprensa Oficial.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1. Os proponentes deverão enviar amostras dos produtos (tilápia, polpa de frutas, leite pasteurizado, biscoitos, bolos, pães, farinha de mandioca, colorau, fubá, beiju, farinha de tapioca), para análise do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela Alimentação Escolar, situado à Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista - Pedro Canário/ES, **das 13h às 13h30 até 02 (dois) dias após apresentação das propostas de venda sob pena de desclassificação.**

7.2. Os produtos minimamente processados deverão vir acompanhados de um laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal para conhecimento da Comissão de Análise da Alimentação Escolar de Pedro Canário, onde, atestará que os produtos contem às especificações solicitadas no edital, **Anexo I**.

7.3. Os resíduos das amostras (embalagens não violadas) estarão disponíveis para devolução aos proponentes, se assim desejar, a partir do fim da sessão da Chamada Pública até 02 (dois) dias úteis após essa data. Após esse prazo a Administração dará destino a estes produtos.

7.4. As amostras deverão ser entregues em embalagens apropriadas conforme descrito abaixo (como serão entregues também nas Instituições de Ensino):

I – Tilápia in natura, limpa, eviscerada e resfriada - embalagem plástica não reciclada, contendo a quantidade solicitada, (aproximadamente 1kg para análise da amostra) .

II – Polpa de frutas - embalagem contendo 01 quilo;

III – Farinha de mandioca - embalagem contendo 500 gramas;

IV – Leite – embalagem contendo 01 litro;

V – Bolo – embalagem contendo 01 pedaço de 50 gramas;

VI – Biscoitos – embalagens contendo 500 gramas;

VII – Pães – embalagens contendo 10 fatias de 50 gramas cada;

VIII – Colorau – embalagens contendo 500 gramas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- XV – Fubá – embalagens contendo 500 gramas;
X – Beiju – embalagem contendo 500 gramas;
XI – Farinha de tapioca – embalagens contendo 500 gramas.

8. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

8.1. O (s) projeto(s) de venda que atender os quesitos deste edital e apresentar preço(s) justo(s) e, após comparados com o(s) preço(s) de referência da Administração, será(ão) declarado(s) vencedor(es) o que gerará para seu(s) autor(es) o direito à contratação, depois de homologado o certame pela autoridade superior.

8.1.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.1.2. A Administração poderá pagar até 10% a mais ou a menos do preço de referência pesquisado em mercados locais para cada item constado no **Anexo I** deste Edital, salvo se, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado varejista, apurado na forma do art. 23, § 2.º, I, da Resolução CD/FNDE nº 38/2009;

8.2. A fim de atender às necessidades da Administração, a Comissão poderá sugerir alterações nos projetos de venda para torná-los compatíveis com os quantitativos previstos no **Anexo I** deste Edital.

8.2.1. A compatibilização poderá ser relativa à exclusão ou inclusão de itens, majoração ou redução de suas quantidades ou à negociação quanto ao preço.

8.2.2. Qualquer alteração dos projetos de venda depende da anuência do representante do grupo, a ser conferida por ocasião da sessão de julgamento, que constará na ata.

8.2.3. Os projetos de venda que não tenham representante presente não poderão sofrer alteração por parte da Comissão, salvo se, por algum motivo, a sessão for remarçada para data posterior, e nesta, fazer-se presente representante.

8.3. Para os projetos de venda em igualdade de condições econômicas, será dada preferência aos oriundos de grupos formais situados no Município de Pedro Canário/ES.

8.3.1. Se ainda houver empate de alguns produtos e em consenso dos grupos poderá ser dividido em partes iguais para os proponentes dos Projetos de Vendas.

8.3.2. Na Hipótese da não apresentação e/ou comparecimento de Projetos de Vendas do Município de Pedro Canário/ES, será adotado os critérios de seleção: Regional; Territorial, Estadual ou Nacional.

8.3.3. Em qualquer condição e a qualquer momento, a Comissão poderá negociar com os proponentes presentes a fim de obter um preço satisfatório a ambas as partes.

9. Resultado

9.1. A comissão julgadora divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

10. Contratação

10.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Pedro Canário e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta Chamada Pública será feito conforme o **Anexo VII**.

10.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo VII**, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao ano por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de cada um dos fornecedores membros do(s) grupo(s) vencedor(es).

11. Recebimento e pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

11.1. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante apresentação do Termo de Recebimento, modelo **Anexo IX**, e as notas fiscais de venda.

11.2. O Município ao receber os documentos descritos no item 10.1 e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

11.3. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após emissão e aceite da Nota Fiscal de Produtor Rural, pelo responsável do Setor de Alimentação Escolar. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Pedro Canário, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

11.4. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

12. Dotação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 2100/2013.

Ficha: 0000098.

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 070100 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS.

Função: 12 – EDUCAÇÃO.

Sub Função: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.242 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 11070000 – RECURSOS DO FNDE.

13. Responsabilidade dos Fornecedores

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município.

13.3. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período do 01(um) semestre.

13.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ao proponente que se recusar, a assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, poderá o Município aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, pela recusa em entregar os produtos objeto deste termo ou substituí-los, quando necessário;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;
IV – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato.

14.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

14.1.2. A critério do contratante, a pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Prefeitura.

14.2 – As penalidades serão desconsideradas em caso de sinistro naturais (infestação de insetos) na plantação e/ou desastres naturais (granizo, tempestades, longo período de estiagem), com comprovação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PODERÁ SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO SITE: www.pedrocanario.es.gov.br, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO SETOR DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DE 13:00 AS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 02 (DOIS) DIAS APÓS DIVULGAÇÃO LOCAL;

15.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

15.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16. Anexos

16.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Identificação dos Fornecedores;

ANEXO III – Identificação de Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC;

ANEXO IV – Relação de Fornecedores e Produtos;

ANEXO V – Totalização por Produto;

ANEXO VI – Descrever os Mecanismos de Entrega dos Produtos;

ANEXO VII – Modelo de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Recebimento dos Alimentos.

ANEXO IX - Cronograma de Endereço de Entrega;

17. Foro

17.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras (o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009), sendo exclusivamente competente o foro do Município de Pedro Canário para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Pedro Canário/ES, aos 13 dias do mês de JUNHO de 2013.

Almir Vasconcelos Neves
Presidente da CPL.

Maria José Diirr Campostrini
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a merenda escolar para o ano letivo de 2013, desta Municipalidade, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FNDE/PNAE – CRECHE/CEIM/EMEF/EJA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Kg	1200	BANANA, tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
2	Kg	1000	BANANA, tipo da terra. Qualidade Exigida: 1ª, Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
3	Kg	400	BANANA, tipo nanica. Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Tamanho: 150g, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
4	Kg	500	GOIABA, tipo vermelha. Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
5	Kg	500	LARANJA, tipo pera/seleta. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

			vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
6	Kg	100	LIMÃO , <i>tipo taiti</i> . Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho: Médio, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
7	Kg	400	MAMÃO , <i>tipo formosa</i> . Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
8	Kg	1200	MELANCIA , <i>tipo redonda graúda</i> . Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
9	Kg	1000	ABÓBORA , <i>tipo comum ou jacaré</i> . Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e bem desenvolvida, turgesciente e intacta, livre de corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem defeitos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
10	Kg	100	ABOBRINHA , <i>tipo italiana ou menina</i> , Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

11	Kg	1500	AIPIM , <i>tipo branca ou amarela</i> , Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
12	Kg	1000	ALHO , <i>tipo comum</i> , classificação: Graúdo [branco ou roxo], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, Com bulbos curados, sem chocamento, consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou danos causados por pragas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
13	Und	3000	ALFACE , <i>tipo lisa ou crespa</i> . Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato Características: Produto selecionado com folhas frescas, firmes e intactas, sem áreas escuras, sem sujidades, livre de resíduos de fertilizante, parasitas e larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
14	Kg	500	BATATA , <i>tipo doce</i> , classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado inteira, consistente ao toque, firmes e com brilho, isento de partes amassadas ou batidas, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
15	Kg	100	BERINJELA , classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem lesões físicas ou		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

			mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes), sem sujidades, parasitas e larvas que possam alterar sua aparência ou qualidade sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.		
16	Kg	200	BETERRABA , <i>tipo sem folhas</i> , classificação extra. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.		
17	Kg	300	CEBOLA , <i>tipo branca</i> , tamanho médio, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado não brotada, tenra e com brilho, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidos, consistente ao toque, sem danos fisiológicos e isento de partes amassadas ou batidas sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
18	Mç	1500	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA). Fresca e com folhas lisas, peso aproximado [MC]: 140g. Tamanho e Coloração: Uniformes; Características: Produto selecionado talos e folhas inteiras, graúdas, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas e sem manchas.		
19	Kg	300	CENOURA , <i>tipo sem rama</i> , classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.		
20	Kg	500	COCO , <i>tipo seco, fresco, in natura</i> , sem casca, de primeira qualidade; O produto não deve apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório, início de germinação ou deterioração. Deve estar em embalagem plástica transparente, intacta, vedada, com data de produção e prazo de validade		
21	Mç	1000	COUVE , <i>tipo manteiga</i> . Tamanho e Coloração: Uniformes. Produto		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

			selecionado fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 400g.		
22	Kg	100	MILHO VERDE , <i>tipo espiga in natura</i> . Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com grãos inteiros, íntegros, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado, , sem podridão e sem fungos, cheiro característico do produto isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos.		
23	Kg	100	PEPINO , <i>tipo comum</i> , classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa intacta e limpa, consistente ao toque sem, manchas bolores, sujidades, ferrugem sem e isento de partes amassadas e lesões de origem física ou mecânica.		
24	Dz	1000	OVO , <i>tipo: galinha</i> . Tamanho grande, cor: vermelho, peso aproximado [UN]: 50g, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: isento de sujidades, fungos, e substâncias tóxicas, sem rachaduras. Embalagem contendo 12 unidades.		
25	Kg	100	PIMENTÃO , <i>tipo verde</i> , de 1ª qualidade, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Deverá apresentar tamanho e coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, sem lesões de origem física ou mecânica, cortes e perfurações oriundos do manuseio e/ ou transporte. Subgrupo verde.		
26	Kg	800	TOMATE . Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

			consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
27	Kg	100	QUIABO: O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
28	Kg	200	FEIJÃO , <i>tipo de corda</i> . Produto fresco. O produto não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 2 Kg, prazo de validade mínimo de 01 mês a partir da data de entrega.		
29	Kg	3000	FEIJÃO , <i>tipo carioca, tipo 1</i> . O produto não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 2 Kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		
30	Kg	550	FEIJÃO , <i>tipo preto, tipo 1</i> O produto não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 2 Kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		
31	Kg	250	COLORÍFICO – <i>colorau</i> . O produto deverá apresentar laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal. Não deverá apresentar presença de impurezas, brocas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve ser		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

			plástica transparente apropriada e se apresentar vedada e intacta, contendo 500g, deve apresentar rótulo com data de fabricação e prazo de validade.		
32	Kg	300	FARINHA , tipo de mandioca, branca, tipo 1, seca, em pacote contendo 500g. O produto deverá apresentar laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal. Não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório, broca. Deve estar constante do rótulo na embalagem informando data de fabricação e prazo de validade.		
33	Kg	500	BISCOITO CASEIRO - O produto deverá apresentar laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal, com data de fabricação e validade, assim como os ingredientes. O produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebradiço e conter presença de trigo em sua composição. A embalagem deve estar intacta, em sacolas plásticas transparentes apropriadas para acondicionar alimentos contendo 500g, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.		
34	Kg	500	BEIJU - Ingredientes básicos: farinha de mandioca, coco seco ralado, sal refinado, açúcar. O produto deverá apresentar laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal, com data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebradiço. A embalagem deve estar intacta, em sacolas plásticas transparentes apropriadas para acondicionar alimentos contendo 500g, prazo de validade de 30 dias a partir da data de entrega.		
35	Kg	500	PÃO CASEIRO - O produto deverá apresentar laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal. Casca de cor dourada, homogênea e brilhante. Aspecto da casca - macia, não seca com aparência de bem assada ou adormecida. Pestana		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

			<p>- os pães não devem ser cortados, não devem apresentar estrangulamentos; os cortes laterais devem apresentar a forma retangular, bem definidos, de superfície lisa e com bordas bem destadas. Volume - o nível ideal se relaciona diretamente com a estrutura do miolo e a qualidade da casca é de grande importância na determinação da qualidade do pão, por ser resultado do tratamento correto durante o processamento da massa. A cor do miolo deve variar de branco a levemente creme. Estrutura do miolo - homogênea e inteiriça, formando as paredes laterais e não apresentar buracos. Embalagens contendo 10 fatias, pesando 50g cada uma. Devidamente embalado e com data de fabricação e validade na embalagem.</p>		
36	Kg	500	<p>BOLO <i>tipo: simples ou nutritivo</i> - O produto deverá apresentar laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal. Coloração dourada, homogênea e brilhante. Aspecto - macio, não seco com aparência de bem assado ou adormecido. Laterais e quinas - os bolos devem ser cortados, não devem apresentar estrangulamentos; os cortes devem apresentar uniformidade, bem definidos, de superfície lisa e com bordas bem destadas. Volume - o nível ideal se relaciona diretamente com a estrutura do miolo e a qualidade da casca é de grande importância na determinação da qualidade do bolo, por ser resultado do tratamento correto durante o processamento da massa. A cor deve variar de branco a levemente creme ou de acordo com o legume, verdura ou fruta utilizada para agregar valor nutritivo ao alimento. Estrutura - homogênea e inteiriça, formando as paredes laterais e não apresentar buracos. Embalagem individual contendo pedaço de 50g. Devidamente embalados e com data de fabricação e validade na embalagem, assim como os ingredientes utilizados na fabricação.</p>		
37	Lt	30000	<p>LEITE, <i>tipo de vaca, pasteurizado no saquinho</i>. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

			insatisfatório. Não pode conter GLÚTEN e nem MALTODEXTRINA. A embalagem deve ser plástica contendo 1 Litro e estar intacta, limpa, resfriada, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 5 dias.		
38	Kg	1800	POLPA DE FRUTA , sabores variados: abacaxi, acerola, manga, goiaba, maracujá e caju. O produto deverá apresentar laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal. Não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não características, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, congelada, em sacos plásticos contendo 1 kg, com rótulo informando data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 meses e ingredientes.		
39	Kg	1800	PEIXE , tipo inteiro. O produto deverá apresentar laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal. Não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, manchas, sabor alterado e peso insatisfatório. Deve estar fresco, limpo, eviscerado, descamado e livre de nadadeiras. Embalagem plástica não reciclada, contendo a quantidade solicitada.		
40	Kg	300	FUBÁ DE MILHO - O produto deverá apresentar laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal. O conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor amarela uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		
41	Kg	200	TAPIOCA - O produto deverá apresentar laudo de autorização de consumo da Vigilância Sanitária Municipal. Não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

			característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes contendo 500 g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.		
TOTAL					

Maria José Diirr Campostrini
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da chamada pública nº 0002/2013					
ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. N° da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone		
10. Banco	11. N° da Agência		12. N° da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
ANEXO II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e n° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
ANEXO IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.								
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
1	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
2	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
3	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
4	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
5	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
6	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
7	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
8	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
9	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
10	Nome							
	Nº DAP					Total agricultor		
Total do projeto								
ANEXO V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO								
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII - MODELO

CONTRATO N.º ____/2013

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, n.º 220, inscrita no CNPJ sob n.º 28.539872/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gildene Pereira dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 0002/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2013, de acordo com a chamada pública n.º 001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31, Dezembro de 2013.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

O pagamento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R\$ _____ (_____).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

_____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____(valor total do projeto de venda).

Conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05(cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0002/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Pedro Canário/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedro Canário/ES, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VIII - MODELO
TERMO DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____

_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos mesmos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO IX - RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE PEDRO CANÁRIO-ES**

01 – CEIM “PROF.^a NORMÍLIA DA CUNHA SANTOS”

Diretor(a): Sheila Kátia da Costa Cardoso

Tel: (27) 3764- 2532 Cel: (27) 9961-3254

Rua Porto Azul, s/n. Bairro São João Batista, Pedro Canário-ES / Cep: 29.970-000

02 – CEIM “OFICINA DOS SONHOS”

Diretor(a): Andreia Brunelli Lima Pereira

Tel: (27) 3764- 2055 Cel: 9730-8428

Rua Espírito Santo, s/n. Bairro Felinto Damiano, Pedro Canário-ES / Cep: 29.970-000

03 – CEIM “AMÉLIA LUCAS FARIA”

Diretor(a): Karina Crisóstomo

Tel: (27) 3764- 5306 Cel: 9958-1128

Rua Júlia de Souza Freitas, s/n. Bairro Centro, Cristal do Norte - Pedro Canário-ES

Cep: 29.970-000 / E-mail: ceim.amelialucas@gmail.com

04 – CRECHE “BOM JESUS”

Diretor(a): Ednália Silva de Almeida

Tel: (27) 3764-2532 Cel: 8112-0000

Rua Morro Dantas s/n. Bairro Leonório, Pedro Canário-ES / Cep: 29.970-000

05 - EMPEF “CHAPEUZINHO VERMELHO”

Diretor(a): Zenaide Barros

Tel: (27) 3764-2346 Cel: 9846-6153

Rua Boa Esperança, s/n. Bairro Centro, Pedro Canário-ES / Cep: 29.970-000

E-mail: empefchapeuzinho@hotmail.com

ANEXO I DO CHAPEUZINHO VERMELHO - “FAZENDA CARAPINA”

Cordenadora: Zenilda

Contato: (27) 9905-5034

Ponto de Referência: Fazenda Carapina

06 - EMPEF “TAQUARAS”

Diretor(a): Leila Alves da Rocha

Tel: (27) 3764- 4033 Cel: 9886-2576

Rua Aymorés, s/n. Bairro Centro, Taquaras - Pedro Canário-ES

Cep: 29.970-000 / E-mail: escolataquaras@hotmail.com

07 - EMEF “CRISTAL DO NORTE”

Diretor(a): Juliana Santos Borgo

Tel: (27) 3764-5236 Cel: 9988-1674

Rua Francisco Porfírio de Souza, s/n. Bairro Centro, Cristal do Norte - Pedro Canário-ES

Cep: 29.970-000 / E-mail: escolamcn@hotmail.com

08 - EMEF “FELINTO DAMIÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Diretor(a): Evânia Cirqueira Mota
Tel: (27) 3764- 2342 Cel: 9944-8238
Rua Júlia Bonelar, s/n. Bairro Felinto Damião, Pedro Canário-ES
Cep: 29.970-000 / E-mail: felinto34@hotmail.com

09 - EMEF “MARCOS BRUNELLI DA ROCHA”

Diretor(a): Gláucia Maria de Almeida Zimmer
Tel: (27) 3764- 2307 Cel: 9728-3747
Av. Alberto dos Reis Castro, s/n. Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário-ES
Cep: 29.970-000 / E-mail: marcosbrunellidarocha@hotmail.com

10 - EMEF “PROFº GUEDES ALCOFORADO”

Diretor(a): Wellington Ferreira dos Santos
Tel: (27) 3764- 1715 Cel: 9528-2828
Rua Mário Vello Silveiras, nº 139. Bairro Centro, Pedro Canário-ES
Cep: 29.970-000 / E-mail: escolaguedes1900@hotmail.com

11 - EMEF “SÃO JOÃO BATISTA”

Diretor: Lenilda Noberto
Tel: (27) 3764- 2344 Cel: 9953-0385
Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n. Bairro São João Batista, Pedro Canário-ES
Cep: 29.970-000 / E-mail: emef-batista@bol.com.br

EMEF “DEUZUITA RIBEIRO MACHADO”

Diretor(a): Gildo Nunes Soares
Tel: (27) 3764- 2025 Cel: 9927-9268
Rua São Roque, nº 113. Bairro Boa Vista, Pedro Canário-ES
Cep: 29.970-000 / E-mail: emef-batista@bol.com.br

ESCOLAS FILANTRÓPICAS

01 - CRECHE ANJINHOS – ANEXO CENTRO COMUNITÁRIO

Diretora Administrativa: Sheila Kátia da Costa Cardoso
Tel: (27) 3764- 0169 Cel: 9961-3254
Rua Jair Machado Tomas, nº 100. Bairro Saturnino Mauro, Pedro Canário-ES
Cep: 29.970-000

02 - CRECHE “RAIOS DE LUZ”

Diretor(a): Regina Lúcia Vieira Alves Fachett
Tel: (27) 9938-0601 Cel: 9938-0601
Rua 13 de maio, s/n. Bairro Centro, Floresta do Sul - Pedro Canário-ES
Cep: 29.970-000

04-“ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI” - (ESTADUAL)

Diretor(a): Ronilda Alves Ataíde
Tel: (27) 3764- 0895/ 98431539 Cel: 9783-0895
Rua Vila Velha s/n. Bairro Boa Vista, Pedro Canário-ES
Cep: 29.970-000

Maria José Diirr Campostrini
Secretária Municipal de Educação.

25